



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 035/2025

São Francisco do Brejão (MA), 17 de novembro de 2025

À ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância de aquisição de cesta básica, contratados por esta Pasta junto a **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **093/2025**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais)**, conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PLANILHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)	UND	750	84,76	63.570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 093/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 035/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL	UND	750	84,76	63.570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 093/2025 firmado com a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, a fim de acrescentar 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMAS.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de novembro de 2025


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 035/2025 – SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 18 de novembro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

ILMA. SRA.

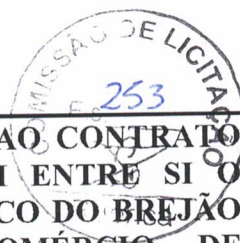
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 093/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 035/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)	UND	750	84,76	63.570,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025



CONTRATANTE
Secretária Municipal

COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS E
SERVICOS R G
2615764000156

CONTRATADO
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 245/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATADO: A empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de informática. VALOR 1.093,10 (um mil, noventa e três reais e dez centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mun. Planejamento Adm. e Finanças 20.605.0006.2-011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 24 de outubro de 2025. MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: haaevibys9l20251119081110

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 093/2025

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA S&ATILDE;O BREJ&ATILDE;O TERMO ADITIVO N&ORDM; 093/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC&IACUTE;PIO S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A EMPRESA COM&EACUTE;RCIO DE PRODUTOS ALIMENT&IACUTE;CIOS E SERVI&CCEDIL;OS R. G. LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2025, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 016230092001-8 SSP-MAe do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 035/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital., em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 004/2025** - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o



percentual de **25%**, totalizando a importância de R\$ 63.570,00(sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 0h1lrhsvdz20251119111139

Procuradoria Geral do Município

LEI

Lei nº 456/2025.

Lei nº 456/2025. *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pagamento de premiações a participantes de projetos educacionais implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.”* A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro aos professores, equipes gestoras, alunos e/ou unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão que participarem dos projetos educacionais

implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. **Art. 2º** O valor da premiação, bem como regulamento contendo os critérios definidos e organização de cada projeto se dará mediante decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 3º.** As premiações referidas no art. 1º desta Lei têm por objetivo: I – Incentivar a inovação e a criatividade pedagógica no âmbito escolar; II – Reconhecer boas práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino; III – Valorizar o desempenho de educadores, equipes gestoras e discentes no desenvolvimento de ações pedagógicas; IV – Estimular e reconhecer o desempenho dos alunos, resultante das práticas implementadas nos projetos educacionais. **Art. 4º.** Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos contemplados, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa. **Parágrafo único** – O recebimento dos valores estará condicionado à comprovação da regularidade funcional ou estudantil dos beneficiários, conforme disposto em regulamento. **Art. 5º.** O valor total destinado à execução dos projetos educacionais e ao pagamento das premiações de que trata esta Lei será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do evento. **Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação. **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: hkvbjsu5mt20251119111116

LEI Nº 457/2025.

LEI Nº 457/2025. DÁ NOME AO CAMPO DE FUTEBOL PEREIRÃO, LOCALIZADO NO POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

